

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONDOMÍNIO ILHAS MAURICIO RESIDENCE & RESORT
REALIZADA NO DIA 30/11/2016**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos em primeira convocação e às vinte horas, em segunda e última convocação, reuniram-se os Senhores condôminos em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no Salão de Festas Adulto do Condomínio, localizado no SGCV-QUADRA 5 - LOTES 25/26 - PARK SUL – BRASÍLIA – DF, onde em Lista de Presença anexa, ratificaram as suas presenças em conformidade com o Edital de Convocação. Foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Dilmar Ramos Pereira, unidade 905-B2 e para secretariá-lo o Sr. Paulo Agostinho Dezen, proprietário e morador da unidade 1006-B1. Realizada a abertura dos trabalhos o Senhor Presidente leu o Edital de Convocação da presente Assembleia. Em seguida iniciou a discussão do único Item do Edital:

Análise para aprovação das propostas apresentadas pela empresa Dávila Arquitetura (empresa que elaborou os projetos arquitetônicos do Condomínio Ilhas Maurício Residence & Resort), visando a padronização e limites de eventuais reformas das 12 unidades de cobertura do nosso condomínio.

Franqueada pelo presidente da Assembléia a palavra para a arquiteta Ana de Paula, representante da empresa Dávila Arquitetura, que apresentou por meio de slides, as sugestões de padronizações conforme constam de seu Parecer Técnico, encaminhado ao síndico Sr. Edman, por meio da carta 5555.ARQ01_R01 de 28/11/2016, em anexo, bem como, as intervenções aleatórias que foram executadas pelos proprietários, e, destacar quais delas afetam o conjunto do ponto de vista da harmonia e unicidade do partido arquitetônico adotado.

De forma geral, o parecer se refere às interferências comumente feitas em unidades de cobertura pelos proprietários, destacando:

- Fechamento de varandas;
- Extensão da altura de guarda corpo, visando segurança;
- Colocação de telas, visando segurança;
- Instalação de cortinas de vidros, visando proteção das Intempéries, sem cobertura ou sem fechamento de compartimento;
- Instalação de toldos sobre os pergolados ou laterais das vigas do pergolado para proteção solar.

Após a exposição feita pela arquiteta e esclarecimentos de algumas dúvidas de moradores, o Sr. Presidente iniciou o processo de votação que seguiu a seguinte ordem:

1) Intervenção na fachada envolvendo o aspecto de Segurança:

16

7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CONDOMÍNIO ILHAS MAURICIO RESIDENCE & RESORT
REALIZADA NO DIA 30/11/2016**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos em primeira convocação e às vinte horas, em segunda e última convocação, reuniram-se os Senhores condôminos em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no Salão de Festas Adulto do Condomínio, localizado no SGCV-QUADRA 5 - LOTES 25/26 - PARK SUL – BRASÍLIA – DF, onde em Lista de Presença anexa, ratificaram as suas presenças em conformidade com o Edital de Convocação. Foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Dilmar Ramos Pereira, unidade 905-B2 e para secretariá-lo o Sr. Paulo Agostinho Dezen, proprietário e morador da unidade 1006-B1. Realizada a abertura dos trabalhos o Senhor Presidente leu o Edital de Convocação da presente Assembleia. Em seguida iniciou a discussão do único Item do Edital:

Análise para aprovação das propostas apresentadas pela empresa Dávila Arquitetura (empresa que elaborou os projetos arquitetônicos do Condomínio Ilhas Maurício Residence & Resort), visando a padronização e limites de eventuais reformas das 12 unidades de cobertura do nosso condomínio.

Franqueada pelo presidente da Assembléia a palavra para a arquiteta Ana de Paula, representante da empresa Dávila Arquitetura, que apresentou por meio de slides, as sugestões de padronizações conforme constam de seu Parecer Técnico, encaminhado ao síndico Sr. Edman, por meio da carta 5555.ARQ01_R01 de 28/11/2016, em anexo, bem como, as intervenções aleatórias que foram executadas pelos proprietários, e, destacar quais delas afetam o conjunto do ponto de vista da harmonia e unicidade do partido arquitetônico adotado.

De forma geral, o parecer se refere às interferências comumente feitas em unidades de cobertura pelos proprietários, destacando:

- Fechamento de varandas;
- Extensão da altura de guarda corpo, visando segurança;
- Colocação de telas, visando segurança;
- Instalação de cortinas de vidros, visando proteção das Intempéries, sem cobertura ou sem fechamento de compartimento;
- Instalação de toldos sobre os pergolados ou laterais das vigas do pergolado para proteção solar.

Após a exposição feita pela arquiteta e esclarecimentos de algumas dúvidas de moradores, o Sr. Presidente iniciou o processo de votação que seguiu a seguinte ordem:

1) Intervenção na fachada envolvendo o aspecto de Segurança:

16

7

- a) Extensão do Guarda Corpo em vidro, a exemplo do já adotado pela unidade 1105-C1.

Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade sua adoção.

- b) Instalação de telas de nylon com montantes em alumínio na área externa da cobertura.

Resultado da Votação: Proibido a sua colocação pela maioria dos presentes.

Para esse item a Assembleia também aprovou que os moradores que já possuem essa tela colocada, terão o prazo de dois anos para a sua retirada.

O Sr. Paulo Dezen tinha sugerido que o prazo fosse de um ano para a sua retirada, mas após a votação, foi voto vencido.

O Sr. Henrique da unidade 1103-B1 se manifestou dizendo que a colocação da rede de proteção deveria ser opcional, pois tinha intenção em colocar, também foi voto vencido.

2) Instalação de toldos nas coberturas para proteção de intempéries:

Para esse item foram feitas duas votações:

- a) Sobre a concordância com a instalação de toldos:

Resultado: Concordância dos presentes foi unânime.

- b) Sobre a concordância da adoção de um padrão definido:

Resultado da Votação: A maioria concordou que deverá ser padronizado e condomínio apresentará o projeto e a cor a ser adotada.

Nesse item o Sr. Henrique da unidade 1103-B1 se manifestou que já tinha toldo instalado e não concordou com a posição, porém foi voto vencido. Foi dado o prazo de dois anos também para fazer as adequações que atendam à padronização;

- c) **Custos pela elaboração dos projetos de padronização:**

Se seriam dos proprietários das unidades ou do condomínio:

Resultado da Votação: Aprovado pela maioria que o condomínio irá assumir esse ônus.

3) Prolongamento da cobertura de vidro sob o pergolado (0,85 m):

Essa possibilidade afeta às 4 unidades dos Blocos B1 e B2, devendo ser executado dentro dos padrões definido no Parecer Técnico apresentado pela arquiteta em sua na folha 13/14 do mesmo parecer.

A votação foi feita para definir a obrigatoriedade do padrão:

Resultado da Votação: Aprovado por unanimidade.

Cartório do 52º Ofício
Reg. Civil e Pessoa Jurídica e
Títulos e Documentos.
Documento protocolizado sob nº
00003855, para registro em microfilme.

Protocolizado sob nº
00003855, para registro em microfilme.

Nesse caso, o Sr Rodrigo da unidade 1103-B2 deverá fazer a adequação, pois está fora do padrão estabelecido, com a troca inclusive dos vidros existentes para a cortina de vidro. Foi dado em comum acordo o prazo de um ano para essa adequação.

OBSERVAÇÃO GERAL: Foi comentado pelo síndico Sr. Edman, que toda intervenção nas unidades deverá ser obrigatoriamente feita por empresas de renome no mercado, apresentando os projetos de construção/reforma para a aprovação do condomínio, devendo ser exigida a documentação pertinente, registrada no órgão de classe, isentando dessa forma o condomínio de problemas futuros.

Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às 22h30, sendo todos os assuntos comentados registrados na presente Ata, que vai assinada por mim, que secretariei a reunião e pelo presidente que coordenou os trabalhos.

Brasília, 30 de novembro de 2016.


Dilmar Ramos Pereira
Presidente


Paulo Agostinho Dezen
Secretário


Edman Rodrigues Nóbrega
Síndico



DEC. LEI 115/67

R\$ 63,15
Tabela NM
Item 1
Alinea AB